



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 1

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE JUNHO DE 2014

CONFERE O COLAR DO MÉRITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, constantes do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e do Regimento Interno (Resolução 01/2002),

CONSIDERANDO que o COLAR DO MÉRITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS foi instituído pela Resolução nº 01, de 07 de abril de 2005, com o objetivo de homenagear os cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Tribunal;

CONSIDERANDO a aprovação, à unanimidade, pelo Egrégio Tribunal Pleno, da indicação em Sessão de 02 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o COLAR DO MÉRITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Vice-Presidente

ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro-Ouvidor

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2014

INSTITUI A REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS, COM BASE NO INPC, DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 73 combinado com o art. 96, I, "a" e "b", da Constituição Federal de 1988 e art. 43 combinado com o art. 71, da

Constituição Estadual de 1989), legais (parágrafo único do art. 1º da Lei estadual nº 2.423, de 10.12.1996) e regimentais;

CONSIDERANDO a lei nº 4.032, publicada no Diário Oficial, no dia 19 de maio de 2014, nos termos do parágrafo único do artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a revisão anual de vencimentos dos servidores desta Corte de Contas, a contar de 1º de junho de 2014, com base de cálculo na variação do INPC do período.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Corregedor

ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro-Ouvidor

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

A T O Nº 50/2014

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 266/2014-SECEX, datado de 22.5.2014,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor **NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO**, matrícula n.º 000.095-7A, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Auditoria Operacional, símbolo CC-3, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3 de junho de 2014;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 2

II- NOMEAR o servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 000.548-7A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 52/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 169/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.5.2014, constante do Processo n.º 1494/2014,

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente o servidor **NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO**, matrícula n.º 000.095-7A, no cargo de Analista Técnico “B”, deste Tribunal, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe ainda o direito à percepção de todos os pleitos, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 6.975,33 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), com base na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe C, Nível III, Adicional de Qualificação, no percentual de 20%, nos termos da Lei n.º 3.627/2011, §1º, art. 18, no valor de R\$ 1.395,07 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, com base na Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, no valor de R\$ 4.185,19 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 12.555,59 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 60/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **MARIA RITA CAMPELO DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Procurador-Geral, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, contar de 3.6.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 60/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **MARIA RITA CAMPELO DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.136-8A, do cargo comissionado de Assistente de Procurador-Geral, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, contar de 3.6.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 190/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei n.º 3.627/2011 c/c artigo 90, inciso IV da Lei n.º 1.762/1986;

RESOLVE:

Art. 1º Mantidas as determinações da Portaria n.º 244/2013 e suas alterações posteriores, atribuir novos valores e percentuais de qualificação ao anexo 1/B (Produtividade ampliada).

B - PRODUTIVIDADE AMPLIADA

Indicador 1: Índice de redução de **ESTOQUE DE PROCESSOS**.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 3

Indicador 2 : Índice de **EXECUÇÃO DE PROJETO** relacionado ao Planejamento Estratégico.

NÍVEL SUPERIOR

R\$ 3.200,00

Nível (Meta de Produtividade)	Valor	Percentual
4	3.200,00	100%
3	2.720,00	85%
2	2.080,00	65%
1	1.920,00	60%

NÍVEL MÉDIO

R\$ 2.000,00

Nível (Meta de Produtividade)	Valor	Percentual
4	2.000,00	100%
3	1.700,00	85%
2	1.300,00	65%
1	1.200,00	60%

Indicador 3 : Índice de cumprimento de **DEMANDA**.

NÍVEL SUPERIOR
R\$ 2.100,00
NÍVEL MÉDIO
R\$ 1.700,00
NÍVEL FUNDAMENTAL
R\$ 1.300,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de junho de 2014, tendo por base o mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

DÊ SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 148/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2012/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula n.º 001.947-0A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 149/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2013/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula n.º 000.345-0B, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 4

PORTARIA Nº 150/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2014/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula n.º 000.345-0B, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 151/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2015/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula n.º 001.932-1A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 152/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2016/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula n.º 001.386-2A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 153/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2017/2014,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 5

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula n.º 001.386-2A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 154/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2018/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 001.941-0A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 170/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2049/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula n.º 001.095-2A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 171/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2050/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula n.º 001.095-2A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 6

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 189/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 137/2014- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 30.4.2014, constante do Processo n. 1440/2014,

RESOLVE:

RECONHECER em favor da servidora **ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO**, matrícula nº 001.890-2A, à averbação de 5.916 (cinco mil novecentos e dezesseis) dias, perfazendo o total de 16 (dezesseis) anos, 2 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias referente aos períodos de 1.8.1996 a 30.8.2005, 1.9.2005 a 9.5.2006, 10.5.2006 a 31.12.2009 e 1.1.2010 a 16.10.2012, já retirado o período de concomitância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 117/2014-Secex

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A, **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO**, matrícula nº 000.017-5A e **CASIMIRO NONATO DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, para, no período de **13 a 26/6/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de junho de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 119/2014-Secex

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, § 1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2013 aprovado na sessão de 2/4/2014, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Despacho exarado no verso do Memorando nº 38/2014 – DICA-AM, datado de 20/5/2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 7

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 107/2014-Secex, de 16/5/2014, publicada no D.O.E. de 16/5/2014.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

PORTARIA Nº 120/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Despacho exarado no verso do Memorando nº 38/2014 – DICAL-AM, datado de 20/5/2014.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A, **WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM**, matrícula nº 000.074-4A e **CLÁUDIA KELLY DE ARAÚJO MATA**, matrícula nº 001.531-8A, para, no período de **30/6 a 8/7/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – **ESTABELECE**r a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2356/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO – ex-prefeito Municipal de Silves, referente ao processo nº 5656/2012.

DESPACHO: Não ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2014.

PROCESSO Nº. 2524/2014 – Ausência de Prestação de Contas do Convênio nº 007/2011, celebrado entre SEINFRA e Prefeitura de CODAJÁS durante a gestão do Sr. Agnaldo da Paz Dantas.

DESPACHO: Admito a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR:

PROCESSO Nº. 2248/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Raneth Tomás Barbosa, referente ao processo nº 6168/2013.

Onde se lê, ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

Leia-se: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

COMPLEMENTAÇÃO DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2609/2014 – Representação com a finalidade de apuração de legalidades entre parceria firmada a SUSAM e o Instituto Novos Caminhos.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2014.

PROCESSO Nº. 2298/2014 – Recurso de Reconsideração, referente ao processo n. 1720/2012.

DESPACHO: Não admito o presente recurso de reconsideração.

PROCESSO Nº. 2498/2014 – Recurso de Revisão, referente ao processo n. 4982/2013.

DESPACHO: ADMITO a presente revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº. 2498/2014 – Recurso de Revisão, referente ao processo n. 4982/2013.

DESPACHO: ADMITO a presente revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 1 da 20ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 10/06/2014, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA
(COM VISTA AO CONS. RAIMUNDO MICHILES)

1)PROCESSO Nº 1977/2011 (22VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Maternidade Azilda da S. Marreiro/SUS

Responsável: José Adalberto S. Bonfim

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Manaus, 09 de Junho de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96 – TCE e art. 97, inciso I, da Resolução nº. 04/2002-TCE, fica o Sr. Isper Abraham Lima, **Notificado**, para no prazo de 15 (dias), a contar da última publicação deste, a comparecer à Secretaria de Controle Externo da Administração Direta Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na av. Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10 de Novembro, para apresentar suas razões de defesa ou justificativas, quanto aos questionamentos levantados pelo Ministério Público de Contas, referente ao Parecer 6448/2013-MP-FCVM, referentes à Prestação de Contas Anuais do exercício 2011 da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, objeto do Processo 1081/2012 – TCE – AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2014.

Lourival Aleixo dos Reis
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2014-DICAMI

Processo nº 10.292/2013-TCE. Responsável: Sr. Saul Nunes Bermeguy, Ex-Prefeito do Município de Tabatinga. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº. 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. SAUL NUNES BERMEGUY, ex-Prefeito do Município de Tabatinga**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Denúncia contra o notificado, objeto do Processo nº 10.292/2013-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Secretária do Pleno

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts. 86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, Ex Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, exercício 1999; face o Egrégio Tribunal Pleno, na 37ª Sessão Plenária, de 18/09/2013, em análise ao **Processo Nº 4340/2013**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, previstas nos art. 40, II, da Constituição Estadual/89, c/c o art. 18, II, da Lei Complementar nº 06/91, arts.1º, II, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 2.423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, Acordaram no sentido de: **Tomar conhecimento do pedido de revisão, nos termos do art. 145 e seus incisos, da Resolução nº 01/2002-TCE/AM, para no mérito, julgar parcialmente procedente**, reformando o Acórdão 034/2008, para julgar Regulares com Ressalvas a **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao exercício de 1999, sob sua responsabilidade**, nos termos do art.24, caput, da Lei nº 2423/1996, c/c o art. 189, §1º, ambos da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.; com recomendações à origem.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº. 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS CURSINO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº008/2014-TCE SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº. 2482/2010-02volumes, referente à Prestação de Contas do Convênio n.019/2009.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14 /2014 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Érico Desterro e Silva, fica **NOTIFICADO a Empresa RMS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.281.089/0001-62**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio

Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 122/2014–DICOP** reunidos no Processo **TCE nº 1580/2014** que trata da Prestação de Contas do Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, exercício 2013, referente à verificação das Obras de Engenharia do **Contrato Nº053/2013- Reforma Geral da Escola Estadual Humberto de Campos, na cidade de Manaus**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

RAYGLON ALENCAR BERTOLDO
RESPONDENDO PELA DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014 DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Danielle Vasconcelos Leite, Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, exercício 2010**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, oferecer razões de defesa em face à irregularidade motivadora do dano ao erário evidenciado durante a instrução processual, ou recolha aos cofres públicos a quantia de R\$ 1.295.009,09 apontada nas peças técnicas do processo TCE nº 450/2012 (Representação acerca de indícios de irregularidades em operações com títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou por ele securitizados), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Dr. Alípio Reis Firmo Filho.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor da DICERP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014 DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Danielle Vasconcelos Leite, Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, exercício 2010**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, oferecer razões de defesa em face à irregularidade motivadora do dano ao erário evidenciado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de junho de 2014

Ano IV, Edição nº 901, Pag. 10

durante a instrução processual, ou recolha aos cofres públicos a quantia de R\$ 2.453.541,00 apontada nas peças técnicas do processo nº 6376/2012 (Representação acerca de indícios de irregularidades em operações com títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou por ele securitizados), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Dr. Alípio Reis Firmo Filho.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2014.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor da DICERP



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100